



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de julho de 2025 | Caderno Legislativo | Seção Atos Administrativos da Assembleia

ATO DA MESA Nº 20/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ATO DA MESA Nº 20/2025, DE 30/06/2025

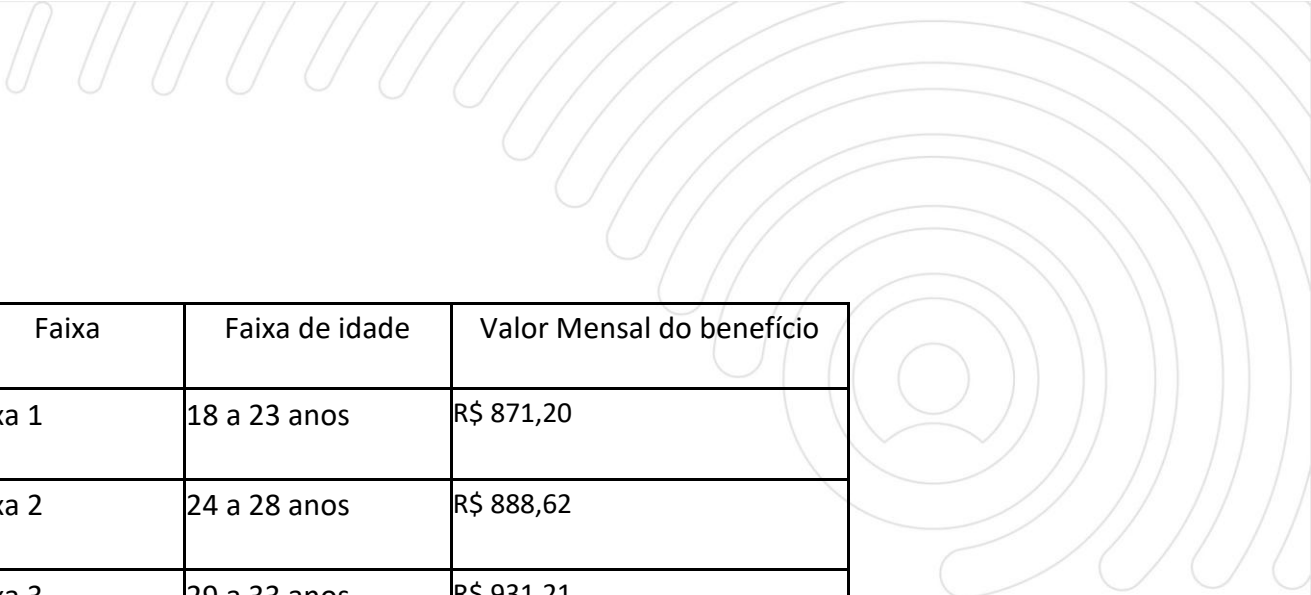
A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro na Resolução - ALESP nº 858, de 16 de dezembro de 2008 e no Ato da Mesa nº 10, de 18 de setembro de 2020, **DECIDE:**

Artigo 1º - Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 858, de 16 de dezembro de 2008, fixar o valor máximo da indenização mensal de que trata o §8º do artigo 13 do Ato da Mesa nº 10, de 18 de setembro de 2020, por faixas, de acordo com a tabela a seguir:

TABELA DE FAIXA DE IDADE - PDF ANEXO

Artigo 2º - Quando a alteração da idade importar em deslocamento para a faixa superior, o valor mensal do benefício será alterado, automaticamente, no mês seguinte ao do aniversário do beneficiário.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025.



Faixa	Faixa de idade	Valor Mensal do benefício
Faixa 1	18 a 23 anos	R\$ 871,20
Faixa 2	24 a 28 anos	R\$ 888,62
Faixa 3	29 a 33 anos	R\$ 931,21
Faixa 4	34 a 38 anos	R\$ 949,11
Faixa 5	39 a 43 anos	R\$ 1.085,30
Faixa 6	44 a 48 anos	R\$ 1.105,40
Faixa 7	49 a 53 anos	R\$ 1.334,17
Faixa 8	54 a 58 anos	R\$ 1.357,99
Faixa 9	59 anos ou mais	R\$ 2.078,94